



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

88.530-000

Clevelândia

-

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/94

SÚMULA: "Fixa valores para as diárias do Executivo, Legislativo, funcionários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar as diárias para o Executivo, Legislativo e funcionários municipais a serviço da municipalidade:

- PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 100,00
- VEREADORES	R\$ 80,00
- SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE E ASSESSORES	R\$ 80,00
- DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 50,00

Art. 2º- Fica determinado que nenhum funcionário poderá ausentar-se a serviço da municipalidade sem a devida autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º- Fica igualmente determinado que nenhum Vereador poderá ausentar-se a serviço da Câmara Municipal ou da municipalidade sem a autorização da Mesa.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 1.309/93 de 03.03.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
19 DE DEZEMBRO DE 1.994.


SADI TAZOLO

Prefeito Municipal